



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Paraíba**

Paraíba, data da disponibilização: 08/12/2020

### **CONSELHO PLENO**

#### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 05/ 2020/CP**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO ANUAL DE DIREITOS HUMANOS ADVOGADO JOSÉ GOMES DA SILVA.**

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, I, da Lei n. 8.906/94, artigos 105 a 109 do Regulamento Geral da OAB, e art. 3º, VI e art. 95 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a especial homenagem às personalidades, movimentos sociais ou organizações não governamentais que tenham se destacado pela defesa dos Direitos Humanos no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo antecedente constituir-se-á de uma insígnia denominada PRÊMIO ANUAL DE DIREITOS HUMANOS ADVOGADO JOSÉ GOMES DA SILVA.

Parágrafo único - A critério da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, poderá ser designado, dentre os advogados paraibanos, orador especial para a solenidade.

Art. 3º - A homenagem será realizada em três categorias, sendo “personalidade feminina”, “personalidade masculina”, “movimento social ou organização não governamental” que tenham destaque pela defesa de garantia de direitos no estado da Paraíba.

Art. 4º - A Comissão de Direitos Humanos da Seccional Paraíba organizará o processo de encaminhamento da proposta ou propostas e o fará concluso ao Presidente, o qual o colocará para apreciação, pelo Conselho Pleno.

Art. 5º - Com o acolhimento da proposta, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, determinará as providências necessárias à impressão do(s) diploma(s).

Art. 6º - A entrega da premiação ocorrerá no dia 10 de dezembro de cada ano, em evento organizado pela Comissão de Direitos Humanos desta Seccional, em alusão ao dia da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 7º - O prêmio será entregue em forma de medalha com a imagem de um punho cerrado erguido para o alto, gravada em sua superfície, simbolizando a luta histórica pela garantia de direitos.

Art. 8º - No período da realização do evento de entrega do prêmio, será realizada a “Semana dos Direitos Humanos”, com a execução de uma Ciranda de Serviços, desenvolvida entre as comissões de Direitos Humanos e Ação Social desta Seccional, bem como entidades parceiras.

Art.9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.

**Paulo Antonio Maia e Silva**  
Presidente

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil